ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
MESA DIRETORA

Lido na Sessão
Em: 18/04/17
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 012/2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 17/04/17
Assinatura

ALTERA A DESCRIÇÃO SINTÉTICA, ATRIBUIÇÕES E REDUZ O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.629, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas **aprovou** e Eu **promulgo** a seguinte Lei.

Art. 1º. A descrição sintética do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, prevista no Anexo I e demais disposições da Lei 4.629, de 23 de dezembro de 2015, que disciplinam o Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Parauapebas, passa a ter a seguinte redação: Compreende as funções atinentes aos serviços de Copa/Cozinha e apoio ao Departamento de Serviços e Materiais, mediante a execução de atividades rotineiras de copeiragem e demais atividades operacionais ligadas ao Departamento de Materiais e Serviços.

Art. 2º. Ficam assim definidas as atribuições do cargo:

I - efetuar Serviços gerais de Copa e Cozinha, preparando café e pequenas refeições;

II - manter limpos os utensílios de cozinha;

III - percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos e identificando possíveis problemas e demandas;

IV - verificar a existência de material necessário as rotinas de trabalho, informando quando for o caso, a necessidade de reposição;

V - auxiliar no controle e distribuição de materiais e itens de consumo necessários ao funcionamento de todos os gabinetes e departamentos;

VI - executar outras atividades correlatas à função.

Art. 3º. Ficam extintas as 09 (nove) vagas em aberto, passando o número de cargos de Auxiliar de Serviços Gerais aos 11 (onze) efetivamente ocupados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Legislativa
Fls. 001
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

De pronto tem-se que a competência para disparar o processo legislativo é privativa do Poder Legislativo nos termos do art. 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal, como se lê:

> ***Art. 13.*** *Compete privativamente à Câmara Municipal:*
>
> *III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, nos termos análogos à Constituição Federal e observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*

Complementando expõe art. 26 da lei supra citada:

> ***Art. 26.*** *Compete à Mesa, dentre outras atribuições:*
>
> *VI – propor ao Plenário, projeto de Resolução que crie, transforme e extinga cargos ou funções da Câmara Municipal, bem como projeto de lei que fixe as respectivas remunerações, observadas as determinações legais;*

Verificada a legitimidade passa a justificar que a alteração proposta se faz necessária para melhoria e adequação do sistema organizacional dos serviços básicos da Câmara Municipal de Parauapebas.

As atividades a serem definidas como atribuições do cargo são:

_ Efetuar Serviços gerais de Copa e Cozinha, preparando café e pequenas refeições;
_ Manter limpos os utensílios de cozinha;
_ Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos e identificando possíveis problemas e demandas;
_ Verificar existência de material, necessário as suas atividades. Informando a necessidade de reposição, quando for o caso;
_ Auxiliar no controle e distribuição de materiais e demais itens necessários ao funcionamento dos gabinetes e departamentos;
_ Executar outras atividades correlatas à função.

As demais características do cargo, como escolaridade, vencimentos, etc., permanecem as mesmas.

Considerando que a Câmara não tem previsão de concurso publico para tal cargo sugere da extinção das vagas em aberto.

Diretoria Legislativa Fls. 002 Assinatura Câmara Municipal de Parauapebas

As mudanças não trariam nenhum ônus para a Câmara.

Parauapebas/PA, 18 de abril de 2017

Elias Ferreira de Almeida Filho
Presidente

José Francisco Amaral Pavão
Vice-Presidente

José Marcelo Alves Filgueira
Primeiro Secretário

Francisca Ciza Pinheiro Martins
Segunda Secretária

Diretoria Legislativa
Fls. 003
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas